



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Ismael Pordeus		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal Ismael Pordeus, nesta Capital, e reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02409336-0	PARECER Nº 0875/2003	APROVADO EM: 13.08.2003

I – RELATÓRIO

A direção da Escola Municipal Ismael Pordeus, situada na Avenida Desembargador Faustino de Albuquerque, 511, CEP: 60821.440, Jardins das Oliveiras, nesta Capital, por meio do Ofício Nº 42/2002, se dirige a este Conselho solicitando o credenciamento da mencionada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O Estabelecimento pertence à Rede Municipal de Ensino e tem o reconhecimento através do Parecer Nº 15/96, deste Conselho.

O processo vem instruído com a documentação a seguir:

- Requerimento à Presidência deste Conselho;
- Cópia do Parecer deste Colegiado;
- Planta baixa;
- Censo Escolar 2000/2002;
- Declaração de equipamentos adquiridos;
- Mapa curricular;
- Relação do material didático;
- Relação dos professores com as devidas habilitações;
- Regimento escolar com ata de aprovação;
- Quadro do núcleo gestor com formação acadêmica.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A instituição de ensino atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e as normas deste Conselho, quanto ao credenciamento ao reconhecimento de curso e o exercício de direção.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont.Par/Nº 0875/2003

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola Municipal Ismael Pordeus, e do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.

Recomendamos arborizar a área livre da escola, com o propósito de instruir os alunos, também, para o amor e o respeito à natureza.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de agosto de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0875/2003
SPU	Nº	02409336-0
APROVADO EM:		13.08.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC